**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

**Parecer n.º 17**

**Projeto de Lei n.º 152 de 2022**

**Processo nº: 239 de 2022.**

Conforme determina o artigo 38 do Regimento Interno (Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010) compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, em outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, nas matérias relacionadas com o meio ambiente, a flora, a fauna, os recursos hídricos do Município, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara, e ainda, fiscalizar a execução do plano diretor, **cuja relatoria ficou a cargo do vereador Orivaldo Aparecido Magalhães.**

**I. Exposição da Matéria**

O poder Executivo encaminhou a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 152/2022, que “**Cria o Fundo Municipal de Transporte DE PassageiroS (FMTP), e dá outras providências.”**

De acordo com a mensagem anexa ao referido projeto, o executivo informou que a instituição do Fundo Municipal de Transporte de Passageiros servirá de instrumento de apoio essencial ao desenvolvimento da mobilidade urbana e dos sistemas de trânsito e de transportes de Mogi Mirim.

**II. Do mérito e conclusões do relator**

 A propositura foi direcionada à Comissão de Justiça e Redação, a qual é responsável por analisar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de lei, que por sua vez, emitiu seu parecer favorável, e posteriormente foi encaminhada a esta comissão (de Obras, Serviços Públicos e Atividades privadas) para análise e também emissão de parecer, no âmbito de nossas atribuições previstas no regimento interno desta casa de Leis.

 Neste sentido, passamos então a análise da proposição;

 Ao analisarmos o processo do projeto, verificamos que o executivo, na mensagem nº 109/11, expôs que busca definir um fundo específico para previsão e alocação de dotações e recursos financeiros para execução das ações propostas para o desenvolvimento da mobilidade urbana do Município.

 Neste sentido, o objetivo o fundo é individualizar recursos que entram nos cofres públicos municipais, que serão destinados a custear serviços e materiais relativos ao Transporte Público Coletivo.

 Desta forma, levando em conta a iminente necessidade que nosso município tem para sanar os problemas relativos ao transporte público coletivo, tendo em vista as inúmeras reclamações que recebemos, e considerando que a criação de um fundo específico, que concentre os valores destinados a este tipo serviço em uma única conta bancária especial, de titularidade do município, nos termos do artigo 4º do referido projeto, facilitará para a própria administração pública administrar e organizar os valores de entrada e de saída destinados a este fim; de modo que, por consequência lógica, tendo o Poder Público uma facilitação na administração destes recursos, que deverão ser destinados para este serviço específico, se espera que sejam aplicados da melhor forma, com uma consequente prestação de um serviço de melhor qualidade, portanto, entendemos ser válida tal criação.

 Por fim, não verificamos irregularidades na propositura ora analisada, motivo pelo qual não se verifica óbices para continuidade da proposta apresentada pelo executivo municipal.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

 A Comissão não propõe qualquer alteração ao projeto de lei em análise.

**IV. Decisão das Comissões.**

Neste sentido, diante das considerações expostas, encaminhamos o presente projeto para deliberação e votação em plenário, emitindo parecer **FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2022.

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

**Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães**

Presidente/Relator

**Vereador Geraldo Vicente Bertanha**

Vice-Presidente

**Vereador Ademir Souza Floretti Junior**

Membro